Projeto de lei nº 1431/2005

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – CEP: 78.889-000 – Fax: (69) 451-2503

LEI MUNICIPAL N.º 1.242/2005

De 31 de Agosto de 2005.

Publicado no Átrio desta Prefeitura de Pimenta Bueno no Período de
01/09/05 à 08/09/05

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Assessor de Imprensa
Port. 093/05

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI N.º 895/GP/2001 DE 12 DE JULHO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1.º Dá nova redação ao artigo 4.º da Lei n.º 895/GP/2001 que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4.º Os interessados terão as seguintes obrigações e prazos:

I – Até 31 de dezembro de 2008 para requerer os benefícios desta Lei;

II – Até 30 (trinta) dias após a aprovação do benefício para colocar a placa conforme modelo aprovado em regulamento;

III – Até 30 (trinta) dias após a notificação para as empresas já beneficiadas por esta Lei, para colocar a placa conforme modelo aprovado em regulamento.

Parágrafo único. As empresas que não colocar as placas conforme previsto nos incisos II e III deste artigo perderão o benefício concedido".

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco, 1044 - Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000 - Fax: (69) 451-2503

Cont. da Lei Municipal n.º 1.242/2005 fls. 02

Artigo 2.º Fica autorizado as empresas que se instalaram no município no período de 01 de Janeiro de 2005, até a publicação da presente lei, para requerer os benefícios concedidos.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Gomes Sandino
Pimenta Bueno - 31 de Agosto de 2005

AUGUSTO TUNES PLAÇA
PREFEITO MUNICIPAL